



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0244.8/2019

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafoado Projeto de Lei, de autoria do Nobre Deputado Kennedy Nunes que proíbe a utilização de bórax na confecção de gelecas, “slimes” e produtos similares, destinados a crianças.

De acordo com o proponente, o bórax é uma substância alcalina que tem como finalidade dar consistência as geleias, chamadas de “slimes”, sendo altamente perigosa, já havendo inclusive casos de intoxicação, irritação e envenenamento em crianças.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia, julgo imperativo solicitar diligência à Casa Civil e por meio desta, à Secretaria de Estado da Saúde, para que se manifeste sobre a matéria a fim substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Deputado Mauricio Eskudlark